



DECRETO Nº008 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020

“Estabelece prazo para pagamento da taxa do poder de polícia para a emissão da licença para localização e funcionamento para o exercício de 2020 e contém outras disposições”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso da atribuição que lhe são conferidas o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, embasado no Código Tributário do Município, Lei Municipal nº 710/98 e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazo para pagamento da taxa do poder de polícia para a emissão da licença para localização e funcionamento para o exercício de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido a data limite de 10/03/2020 para o prazo de pagamento da taxa de poder de polícia para a emissão da licença para localização e funcionamento de qualquer atividade comercial, industrial, de crédito, seguro, capitalização, agropecuária, de prestação de serviço, ou atividades decorrentes de profissão, arte, ofício ou função.

§ 1º - As licenças expedidas conforme caput, serão válidas para o exercício de 2020, ficando sujeitas a renovação nos exercícios posteriores.

§ 2º - As taxas serão calculadas proporcionalmente ao número de meses de sua validade.

§ 3º - Será exigida renovação de licença, quando ocorrer mudança de ramo de atividade ou transferência de local de estabelecimento.



GOVERNO MUNICIPAL DE
CAMPO FLORIDO
Estado de Minas Gerais

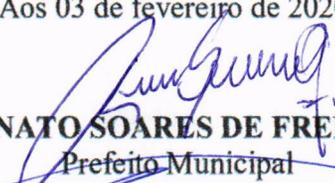
Art. 2º - As taxas pelo exercício do poder de polícia serão cobradas de acordo com os valores e porcentagens da UFM (Unidade Fiscal Municipal), constantes do Código Tributário do Município, Lei 710/98 e suas alterações posteriores.

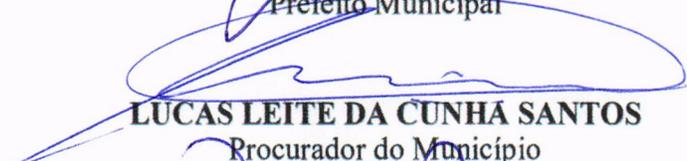
Art. 3º - Não será exigida a cobrança da taxa de que trata este Decreto, todas aquelas atividades elencadas no Decreto Municipal nº007/2020, que dispõe sobre a Liberdade Econômica no âmbito municipal.

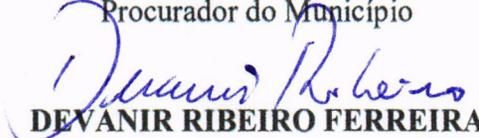
Art. 4º - Revogando as disposições em contrário, os efeitos do presente Decreto entram em vigor na data de sua publicação, para todos os fins legais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido,
81º Ano de Emancipação Política Administrativa e 28ª Gestão
Aos 03 de fevereiro de 2020.


RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal


LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS
Procurador do Município


DEVANIR RIBEIRO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade